



Portaria Inmetro/Dimel n.º 143, de 22 de agosto de 2016.
(19º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.00002009/2016 e do sistema Orquestra 587314, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.5 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 123, de 23 de outubro de 1997, com a inclusão da linha 950i, como a seguir:

(...)

1.5 Os modelos a que se refere a presente portaria possuem características metrológicas de acordo com a Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Características Metrológicas

| Modelo (Família) | Classe de Exatidão | Carga Máxima (Max) (kg) | Valor de Divisão de Verificação (e) (kg) | Número de Divisões de Verificação (n) | Carga Mínima (Min) (kg) | Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m) |
|--------------------|--------------------|---|--|---|--|--|
| 820J/ (1 a 13) | III | $30\ 000 \leq \text{Max} \leq 160\ 000$ | $10 \leq e \leq 20$ | $5\ 000 \leq n \leq 8\ 000$ | 20e | 4 até 60 x 1,5 até 4,5 |
| 900i/ (1 a 13) | | | | | | |
| 950i/ (1 a 13) | | | | | | |
| 820J/ (14 a 27) | | $80\ 000 \leq \text{Max}_1 \leq 160\ 000$ | $10 \leq e_1 \leq 20$ | $n_1 \leq 8\ 000$ $n_2 \leq 10\ 000$ | Min ₁ 20e Min ₂ 20e | 4 até 60 x 1,5 até 4,5 |
| 900i/ (14 a 27) | | | | | | |
| 950i/ (14 a 27) | | | | | | |

(NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 143, de 22 de agosto de 2016.

Parágrafo Único: os modelos 820J/(14 a 27), 900i/(14 a 27) e 950i(14 a 27) podem ser dotados de faixa única ou múltiplas faixas. No caso de múltiplas faixas são permitidas somente duas faixas de pesagem com diferentes cargas máximas, diferentes cargas mínimas e diferentes valores de divisão para o mesmo receptor de carga sendo para Bal1 (Max_1, e_1, Min_1) e para Bal2 (Max_2, e_2, Min_2).

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997 e seus respectivos aditivos, anteriores a presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br